



INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Barão de Gurguéia, nº 3336, - Bairro Tabuleta, Teresina/PI, CEP 64018-450
Telefone: - <http://www.imepi.pi.gov.br/index.php>

Contrato nº 2/2022

Processo nº 00308.000078/2021-11

Unidade Gestora: [200205](#)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA A EMPRESA SERVI SAN LTDA.

O Estado do Piauí, por intermédio da **INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI**, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.079/0001-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Barão de Gurguéia, 3336, Tabuleta, na cidade de Teresina/Piauí, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **MAYCON DANYLO ARAÚJO MONTEIRO**, nomeado em 02 de maio de 2019, publicada no *DOE* de 06 de maio de 2019, inscrito(a) no CPF nº 972.388.803-34, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.233.063 SSP PI; e a Empresa **SERVI SAN LTDA**, com sede e foro na cidade de Teresina no Estado do Piauí, estabelecida à Avenida Honório de Paiva, 680, Piçarra, CEP 64.015-125, inscrita no CNPJ sob o nº 08.855.175/0001-67, aqui representada por Francisco de Assis Veras Fortes, inscrita no CPF sob o nº 001.546.523-34, portador(a) da carteira de identidade RG nº 38163 SSP/PI, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 08/2020/DL/SLC/SEADPREV, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº AC.002.001424/18-43 e 00313.002637/2019-04 - DL/SLC/SEADPREV, vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº200/2020 e Despacho PGE/PLC nº076/2020 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 14.483 de 26 de maio de 2011e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, Decreto Estadual nº 11.319/2004, quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente resolvem

celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº XV/2021, Lote 58 – Vigia Noturno, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão identificado no preâmbulo, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

CATEGORIA PROFISSIONAL		QUANTIDADE		
LOTE	NOME	QTD. DE EMPREGADOS NO POSTO (A)	QTD. DE TERCEIRIZADOS (A X C) (B)	QTD. DE POSTOS
58	VIGIA NOTURNO 12Hx36H	3	6	3

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 22/02/2022 e encerramento em 22/02/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 19.727,28 (dezenove mil, setecentos e vinte sete reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 236.727,36 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte

e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200205

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 04.122.0010.2000

Elemento de Despesa: 33.90.37

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital

8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. Os parâmetros para verificação dos resultados, em termos de qualidade da prestação dos serviços, concernentes aos serviços de limpeza e conservação e de vigilância estão definidos nos índices de produtividade previstos no art. 53 e metodologias previstas no Anexo IV e V do Decreto estadual nº 14.483/2011, podendo nesta aferição ser adotado o modelo de Instrumento de Medição do Resultado (IMR) ou seu substituto previsto no Anexo V-B da IN 5/2017.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas

previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades conforme previsto no Art. 37, parágrafo 5º do Decreto Estadual nº 14.483 de 26 de maio de 2011.

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto Estadual nº 14.483 de 26 de maio de 2011.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Piauí, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. É eleito o Foro da Cidade de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter

vido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **MAYCON DANYLO ARAÚJO MONTEIRO - Mat.0338549-3, Diretor Geral**, em 22/02/2022, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO LUIZ DA SILVA FERNANDES - CPF:033.725.974-78, Usuário Externo**, em 22/02/2022, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3567773** e o código CRC **792AE062**.

Referência: Processo nº 00308.000078/2021-11

SEI nº 3567773



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
ADESÃO Nº 126 / SEADPREV-PI/GAB/SLC

TERESINA/PI, 03 DE JANEIRO DE 2022.
ÓRGÃO REQUERENTE (PARTICIPANTE) : INSTITUTO DE METROLOGIA DO
ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI

REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 - DL/SLC/SEADPREV

PROCESSO SEI Nº 00308.000078/2021-11

OFÍCIO 167, DE 23.12.2021 - ÓRGÃO/ENTE: IMEPI

Atendendo solicitação encaminhada pelo requerente supra via SRP, estamos indicando preço (s) registro (s) do (s) item (ns) solicitado (s) na forma abaixo.

OBSERVAÇÕES:

- 1- Especificações do item descrito (objeto), confirmar através da cópia do **DOE** anexa;
- 2- A presente Adesão está sujeita a todos os termos e condições previstas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 - DL/SLC/SEADPREV;**
- 3- As certidões/documentos que tiverem prazo de validade expirado durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços deverão ser atualizadas, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a sua renovação e do órgão contratante a sua verificação quanto à validade dos documentos;
- 4- Na forma do art. 1º, § 1º, do Decreto Federal nº 5.504, de 5 de agosto de 2005, nas aquisições **de bens e serviços comuns** realizadas **com a utilização de recursos repassados nos termos do caput (recursos federais)**, será **obrigatório o emprego da modalidade pregão, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica; ressaltando-se, a não utilização destes, em aquisições por Atas de Registro de Preços prorrogadas;**
- 5- Caso ocorra **RECUSA DA EMPRESA VENCEDORA** em fornecer serviços (s) /produto (s), na presente liberação, ficará, desde já, o órgão requerente, autorizado a realizar contrato com as **demais empresas**, caso haja, **de acordo com a ordem de classificação**, conforme Ata de Registro de Preços do referido Pregão;
- 6- A documentação referente à contratação da empresa classificada, caso ocorra, deverá ser encaminhada à Diretoria de Licitações - DL/SEADPREV/PI, juntamente com **JUSTIFICATIVA DA RECUSA DA EMPRESA VENCEDORA**, para análise e conhecimento;
- 7- O procedimento de Adesão seguirá as estipulações do Decreto nº 20.285, de 6 de novembro de 2021 e Instrução Normativa/SEAD, de 18 de outubro de 2021, DOE nº 226, p. 13;
- 8- O coluna "quantitativo remanescente do órgão" em procedimentos de Adesão é apenas um demonstrativo do limite disponível do órgão para solicitação. A gestora máxima desta SEADPREV ficará a cargo de autorizar a quantidade necessária conforme demanda e planejamento;

9- Informamos **Quadro Resumo do Controle do Quantitativo** referente ao(s) item(ns)/extrato solicitado(s) do referido pregão:

Nº LIBERAÇÃO	ITEM EXTRATO	QUANTITATIVO REGISTRADO NO PREGÃO	QUANTITATIVO REMANESCENTE DO ÓRGÃO	QUANTITATIVO SOLICITADO	QUANTITATIVO LIBERADO	SALDO REMANESCENTE
ADESÃO 126/2022	LOTE 1	116	58	6	6	52
	LOTE 8	294	147	5	5	142
	LOTE 18	51	25	4	4	21
	LOTE 25	487	243	3	3	240
	LOTE 58	172	86	6	6	80

Item/Extrato	Extrato / DOE	Empresa / Telefone	Quant. de postos	Quant. terceirizados no posto	Quant. total de terceirizados	Valor Unit. do posto	Valor total dos postos
LOTE 1 Agente de Portaria Diurno 12h x 36h	Ver Extrato de Publicação ARP nº 11 e 12/2021-DL/SLC/SEADPREV, publicado em 29.06.2021, DOE nº 135, p. 32	SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA CNPJ: 10.013.974/0001-63 (86) 2107-7171	3	2	6	R\$ 5.995,26	R\$ 17.985,78
LOTE 8 Auxiliar de Gestão	Ver Extrato de Publicação ARP nº 11 e 12/2021-DL/SLC/SEADPREV, publicado em 29.06.2021, DOE nº 135, p. 20	SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA CNPJ: 10.013.974/0001-63 (86) 2107-7171	5	1	5	R\$ 3.156,38	R\$ 15.781,90
LOTE 18 Copeira	Ver Extrato de Publicação ARP nº XVIII/2021-DL/SLC/SEADPREV, publicado em 08.07.2021, DOE nº 143, p. 76 Ver Errata do Extrato Parcial ARP nº XVIII/2021-DL/SLC/SEADPREV, publicada em 30.07.2021, DOE nº 162, p. 24.	SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA CNPJ: 10.013.974/0001-63 (86) 2107-7171	4	1	4	R\$ 2.778,74	R\$ 11.114,96
LOTE 25 Faxineiro com Material	Ver Extrato de Publicação ARP nº XXXII/2021-DL/SLC/SEADPREV, publicado em 13.08.2021, DOE nº 174, p. 53.	SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA CNPJ: 10.013.974/0001-63 (86) 2107-7171	3	1	3	R\$ 3.263,89	R\$ 9.791,67
LOTE 58 Vigia Noturno 12h x 36h	Ver Extrato de Publicação ARP nº 15/2021 - DL/SLC/SEADPREV, publicado em 05.07.2021, DOE nº 140, p. 28.	SERV-SAN LTDA CNPJ: 06.855.175/0001-67 (86) 2107-1418	3	2	6	R\$ 6.575,76	R\$ 19.727,28
TOTAL ADESÃO MENSAL							R\$ 74.401,59
TOTAL ADESÃO ANUAL							R\$ 892.819,08

O PRESENTE AUTORIZO ESTÁ CONDICIONADO À EMISSÃO DE PARECER DA SEFAZ, SOB PENA DE NULIDADE DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE.

**AUTORIZO NA FORMA DA LEI
(X) SIM**

() NÃO

[ASSINATURA ELETRÔNICA]
ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO
ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV



Documento assinado eletronicamente por **ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE - Matr.0352898-7, Secretária de Administração e Previdência.**, em 03/01/2022, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3196990** e o código CRC **FD4BA144**.

Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco I, Centro Administrativo. Bairro São Pedro

CEP: 64.018-900 - Teresina-PI. Fone: (86) 3216-1712. Fax: (86) 3216-1714.
<http://www.seadprev.pi.gov.br/>

Referência: Processo nº 00308.000078/2021-11

**ADMINISTRAÇÃO
E PREVIDÊNCIA**
Secretaria de Estado da Administração
e Previdência do Piauí / SEADPREV



SEI nº 3196990



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II DO EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 PROCESSO Nº
AC.002.1.001424/18-43 / SEI nº 00313.002657/2019-04 - SEADPREV/PI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XV /2021

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ -
SEADPREV/PI**

PROCESSO Nº AC.002.1.001424/18-43 / SEI nº 00313.002657/2019-04

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração - SEADPREV, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos e da Diretoria de Licitações – SEADPREV-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.481/0003-00, com sede Centro Administrativo, na Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí, no setor da Gerência de Pregões, 2º andar, localizado na Av. Pedro Freitas, Bloco I, Bairro São Pedro, CEP 64.018-900, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Secretária de Administração e Previdência, Sra. ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1.040.525, inscrito (a) no CPF sob o nº 374.724.293-68, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº AC.002.1.001424/18-43, vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº 200/2020 e Despacho PGE/PLC nº 076/2020, o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Estadual nº 16.212/2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Estadual nº 11.346, de 30 de março de 2004; Decreto Estadual nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004; Decreto Estadual nº 14.483/2011, de 26 de maio de 2011; Lei Estadual nº 6.301, de 07 de janeiro de 2013; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes e, ainda subsidiariamente, a Instrução Normativa SEGES/MP nº 5 de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa e nº 07/18 do Ministério Do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e demais normas pertinentes ao objeto do certame, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação dos **SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA POR INTERMÉDIO DE PESSOAS JURÍDICAS(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA**, para atender as necessidades da rotina administrativa desta Secretaria de Administração e Previdência - SEADPREV e de outros órgãos e entidades que compõem a Administração Pública do Estado Piauí, especificado(s) no(s) lotes previsto no item 1.1 do Termo de Referência anexo do edital de Pregão nº 08/2020 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FLAVIO LUIZ DA SILVA
FERNANDES:03372597478

Assinado eletronicamente pelo(a) FLAVIO LUIZ DA SILVA
CPF: 03372597478
Data: 2021/12/18 16:11:03

Minuta Padrão de Ata de Registro de Preços – Serviços
Dezembro/2018



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, o (s) prestador (es) do serviço e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3.610,00

CATEGORIA PROFISSIONAL		QUANTIDADE			VALORES UNITÁRIO, MENSAL E ANUAL			
LOTE	NOME	QUANTIDADE DE EMPREGADOS NO POSTO (A)	QUANTIDADE DE TERCEIRIZADOS (A X C) (B)	QUANTIDADE DE POSTOS A LICITAR (C)	VALOR UNITÁRIO DO EMPREGADO/MÊS (D)	VALOR UNITÁRIO DO POSTO/MÊS (A X D) (E)	VALOR ORÇADO MENSAL DO TERMO DE REFERÊNCIA (E X C) (F)	VALOR ORÇADO ANUAL DO TERMO DE REFERÊNCIA (F X 12) (G)
58	Vigia Noturno 12hx36h	2	172	86	3.287,88	6.575,76	565.515,30	6.786.184,

2.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 22 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, nenhuma concordou em fornecer o objeto licitado ao preço ofertado pela primeira classificada no certame.

OU

2.2. Nos termos do artigo 22 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, ficam também registrados os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação no certame:

03. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí - SEADPREV**

3.2. São órgãos e entidades participantes do registro de preços:

1. Agência de Tecnologia da Informação- ATI
2. Agência de Desenvolvimento Agropecuário do Estado do Piauí-ADAPI
3. Agência de Desenvolvimento Habitacional- ADH
4. Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Piauí- CBMEPI
5. Controladoria Geral do Estado – CGE
6. Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas - CENDROGAS
7. Coordenadoria Geral da Juventude - COJUV
8. Coordenadoria a Fomento a Irrigação- COFIR
9. Coordenadoria Estadual das Mulheres- CEPM-PI
10. Coordenadoria do Programa Mais Vida com Cidadania para o Idoso- CPMVCI
11. Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN
12. Departamento de Estradas e Rodagens- DER
13. Fundo de Amparo à Pesquisa do Piauí- FAPEPI
14. Fundação de Esporte do Piauí- FUNDESPI

FLAVIO LUIZ DA SILVA
FERNANDES:03372597
478

Atestado de forma digital por FLAVIO LUIZ DA SILVA
FERNANDES:03372597478
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou=SEI, ou=SEI@CP-AT, ou=VALDO, ou=09-ABOLUTA, ou=CERTIFICADO DIGITAL, ou=FERNANDES, ou=20520126000102, ou=FLAVIO LUIZ DA SILVA FERNANDES:03372597478
Data: 2021-07-02 16:36:53 -03'00'

Minuta Padrão de Ata de Registro de Preços – Serviços
Dezembro/2018



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15. Fundação Piauí Previdência- PIAUIPREV
16. Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí – FUNART.
17. Gabinete Militar- GAMIL
18. Hospital Policia Militar-HPMPI
19. Instituto de Águas e Esgoto- IAEPI
20. Instituto de Meteorologia do Estado do Piauí- IMEPI
21. Junta Comercial do Estado do Piauí- JUCEPI
22. Maternidade Dona Evangelina Rosa- MDER
23. Procuradoria Geral do Estado- PI- PGE
24. Secretaria de Governo- SEGOV
25. Secretaria Estadual de Inclusão da Pessoa com deficiência- SEID
26. Secretaria das Cidades- SECID
27. Secretaria de Saúde- SESAPI
28. Secretaria de Educação-SEDUC
29. Secretaria do Meio Ambiente- SEMAR
30. Secretaria de Cultura-SECULT
31. Secretaria de Planejamento- SEPLAN
32. Secretaria de Segurança Pública- SSP
33. Secretaria de Administração e Previdência- SEADPREV
34. Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC
35. Secretaria de Agricultura Familiar- SAF
36. Secretaria de Transportes- SETRANS
37. Secretaria de Fazenda- SEFAZ
38. Secretaria de Agronegócio e Empreendimento Rural-SEAGRO
39. Superintendência de Parcerias e Concessões- SUPARC
40. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico- SDE
41. Instituto de Desenvolvimento do Piauí- IDEPI

FLAVIO LUIZ DA SILVA
FERNANDES:0337259
7478

Assinado de forma digital por FLAVIO LUIZ DA SILVA
FERNANDES:03372597478
DN: cn=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=VALID,
ou=M ABOLUTA CERTIFICADO DIGITAL,
ou=FeiraNova, ou=20520125000102, cn=FLAVIO LUIZ
DA SILVA FERNANDES:03372597478
Dados: 2021.07.02 16:38:54 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. VALIDADE DA ATA 20

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação da parte, conforme art. 3º da Lei Estadual 6.301/2013 e art. 11º do Decreto Estadual 11.319/2004.

4.2. O silêncio do Fornecedor, quando instado a se manifestar pela Administração, sobre a prorrogação da ata e este não o fizer dentro do prazo legal, significará **concordância** com a referida prorrogação, para os fins do art. 3º, §1º, inciso III da Lei Estadual nº 6.301/13, conforme Parecer PGE/PLC Nº 1727/2019, de 02 de Setembro de 2019, exarado pela Procuradoria Geral do Estado do Piauí.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registros de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, em observância ao Parecer PGE/PLC Nº 2761/2019, de 29 de outubro de 2019, exarado pela Procuradoria Geral do Estado do Piauí.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, em observância ao Parecer PGE/PLC Nº 2761/2019, de 29 de outubro de 2019, exarado pela Procuradoria Geral do Estado do Piauí.

4.5. É vedada a adesão da Ata de Registro de Preços de Órgãos e Entidades de outros Entes Federativos.

5. REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

5.1. Todos os preços registrados serão publicados trimestralmente no Diário Oficial do Estado, para orientação geral da Administração e servirão de base para conferência dos preços praticados no mercado local.

5.2. Durante a vigência da ata os preços registrados poderão ser revisados quando os praticados no mercado sofrerem redução ou tornarem-se superiores aos registrados por motivo superveniente, cabendo ao órgão controlador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao normalmente praticado no mercado, o órgão controlador deverá proceder da seguinte forma:

5.3.1. Deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua regular adequação aos preços de mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação o fornecedor deverá ser liberado dos compromissos assumidos;

5.3.3. Convocará os demais fornecedores registrados, se houver, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no edital para a variação do valor contratual.

5.5. Nos termos do art. 29 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, o fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

5.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2. Não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Minuta Padrão de Ata de Registro de Preços – Serviços
Dezembro/2018



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS


- 5.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.5.4. Tiver presentes razões de interesse público;
- 5.5.5. Der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei n. 8.666/93.
- 5.6. Caberá ao órgão controlador, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, desde que nas hipóteses previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 5.7. No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro de seus preços.
- 5.7.1. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de 30 dias.
- 5.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Contrato.
- 6.2. Esta Ata não obriga a Administração a firmar contratações com o fornecedor, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos bens registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
- 6.3. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Teresina, 02 de julho de 2021


ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretária de Administração e Previdência-SEADPREV/PI

EMPRESA	SERV-SAN LTDA
CNPJ	06.855.175/0001-67
REPRESENTANTE	FLAVIO LUIZ DA SILVA FERNANDES
CPF	033.725.974-78
ENDEREÇO	Av. Honório de Paiva, 680, Piçarra - Teresina-PI
e-mail	comercial@servi-san.com.br
CONTATO	(86) 2107-1418

FLAVIO LUIZ DA SILVA
FERNANDES:0337259
7478

Assinado de forma digital por FLAVIO LUIZ DA SILVA
FERNANDES:03372597478
Direção de Registro de Empresas e Contratos - Secretaria de Receita Federal do
Brasil - CNPJ 00.978.082/0001-01 - Inscrição Estadual 000.000.000/0001-01
CPF: FLAVIO LUIZ DA SILVA FERNANDES:03372597478
Data: 2021.07.02 16:38:06 -03'00'

Minuta Padrão de Ata de Registro de Preços – Serviços
Dezembro/2018

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 085/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000055/2022-14
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 085/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CAXINGÓ/PI - ÁREA 5.431,00 M².
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php , https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ https://sei.pi.gov.br
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI	
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	FICA ADIADA A LICITAÇÃO MARCADA INICIALMENTE PARA A DATA DO DIA 24.03.22, ÀS 11:00 (ONZE) HORAS, PARA A DATA DO DIA 07.04.22, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS.
VALOR GLOBAL ESTIMADO	RS 532.263,06 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 116; NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	116
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00151

Of. 635

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022	
Nº do processo SEI	00308.000078/2021-11
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22000200
Modalidade de licitação (se for o caso)	Ata de Registro de Preços nº 08/2020/SEADPREV-PI
Fundamento legal	Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Estadual nº 14.483 de 26 de maio de 2011
Contratante	INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI
Codificação da UG no SIAFE	200205
Contratado	EMPRESA SERVI SAN LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	08.855.175/0001-67
Resumo do objeto do contrato	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada
Prazo de vigência	22/02/2022 a 22/02/2023
Prazo de execução	---
Data de assinatura do contrato	22/02/2022
Valor global	R\$ 656.091,72 (seiscentos e cinquenta e seis mil, noventa e um reais e setenta e dois centavos).
Dotação orçamentária	04.122.0010.2000
Fonte de Recursos	210
Natureza da Despesa	309037
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00016
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2022RO01723
Signatários do contrato	Pela Contratante: Maycon Danylo Araújo Monteiro Pela Contratada: Daniela Roberta Duarte da Cunha

Of. 025

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021	
Nº do processo SEI	00308.000007/2022-91
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21000344
Modalidade de licitação	PE nº 004/2020 (Adesão à Ata de Registro de Preços nº IV/2020/SEADPREV/PI)
Fundamento legal	Lei 8.666/93
Contratante	Instituto de Metrologia do Estado do Piauí - IMEPI
Codificação da UG no SIAFE	200205
Contratado	EMPRESA MERU VIAGENS EIRELI
CNPJ/CPF do Contratado	09.215.207/0001/58
Resumo do objeto do contrato	Prorrogação da vigência do Contrato nº 02/2021, relativo à prestação de serviços contínuos de agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, por mais 12 (doze) meses
Prazo de vigência	25/02/2022 a 25/02/2023
Prazo de execução	---
Data de assinatura do contrato	25/02/2022
Valor global	R\$ 48.346,00 (quarenta e oito mil e trezentos e quarenta e seis reais)
Dotação orçamentária	04.122.0010.2000
Fonte de Recursos	210
Natureza da Despesa	339033
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00038
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2022RO01881
Signatários do contrato	Pela Contratante: Maycon Danylo Araújo Monteiro Pela Contratada: Gabriel Severo Pereira Gomes

Of. 027

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022	
Nº do processo SEI	00308.000078/2021-11
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22000201
Modalidade de licitação (se for o caso)	Ata de Registro de Preços nº 08/2020/SEADPREV-PI
Fundamento legal	Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Estadual nº 14.483 de 26 de maio de 2011
Contratante	INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI
Codificação da UG no SIAFE	200205
Contratado	EMPRESA SERVI SAN LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	06.855.175/0001-67
Resumo do objeto do contrato	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada
Prazo de vigência	22/02/2022 a 22/02/2023
Prazo de execução	---
Data de assinatura do contrato	22/02/2022
Valor global	R\$ 236.727,36 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos)
Dotação orçamentária	04.122.0010.2000
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339037
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00017
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2022RO01725
Signatários do contrato	Pela Contratante: Maycon Danylo Araújo Monteiro Pela Contratada: Flávio Luiz da Silva Fernandes

Of. 028